



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.12.07.01PP -SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA, neste ato representada pelo Sr. **ELICAR GIELE MONTEIRO**, Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.12.07.01PP -SRP**, com a homologação datada de 26/12/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.12.07.01PP -SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, COM MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.12.07.01PP -SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas contratadas e representantes legais, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços licitados deverão ser entregues durante **12 (doze) meses**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de serviço/fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de serviço/fornecimento será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições da prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.

8.3. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços e aquisições para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) A contratada deve fornecer os fogos de artifício de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança dos produtos.
- c) A contratada é responsável pela montagem e execução dos shows pirotécnicos em conformidade com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis. Isso inclui o planejamento, o manuseio seguro dos fogos de artifício e a realização dos espetáculos.
- d) A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos e a realização dos shows pirotécnicos. Isso é fundamental para garantir que os eventos programados ocorram sem contratempos.
- e) A contratada deve ser responsável pela manutenção e reparo dos equipamentos e produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento durante os eventos.
- f) A contratada deve garantir a segurança de todas as pessoas envolvidas nos eventos pirotécnicos e obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos espetáculos, cumprindo todas as regulamentações de segurança.
- g) Todos os produtos e serviços fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em qualquer documentação adicional que seja fornecida pela Administração.
- h) A contratada deve manter uma comunicação eficaz com a Unidade Administrativa responsável, coordenando detalhes operacionais e logísticos relacionados aos eventos pirotécnicos.
- i) A contratada deve garantir que sua equipe esteja devidamente treinada e qualificada para a montagem e execução de shows pirotécnicos, incluindo o manuseio seguro dos fogos de artifício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



- j)** A contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados durante a realização dos eventos pirotécnicos.
- k)** A contratada deve fornecer relatórios detalhados sobre a execução dos serviços e aquisições, incluindo registros de segurança e conformidade com regulamentações.
- l)** A contratada deverá ter a autorização emitida pelo Corpo de Bombeiros, para a execução do Show pirotécnico, no local da realização do mesmo.
- m)** Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- n)** Prestar os serviços e aquisições contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- o)** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços;
- p)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- q)** Providenciar para que os serviços e aquisições sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- r)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- s)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- t)** Prestar os serviços e aquisições através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes;
- u)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços e fornecimento das aquisições;
- v)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



- w)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- x)** Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- y)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- z)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;
- aa)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- bb)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- cc)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- dd)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ee)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- ff)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



- gg)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- hh)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços e aquisições em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na prestação dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

10.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Serviço/fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços e aquisições de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços/fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- n) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- o) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- q) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- r) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- s) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços e aquisição decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- a)** Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de serviço/fornecimento no prazo estabelecido;
- d)** Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a)** Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas a prestação dos serviços.

13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na prestação dos serviços;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

14.1.4. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;
- 14.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.2.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.
- 14.2.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 14.3.** O detentor do registro beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 14.3.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.3.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.3.4.** Tiver presentes razões de interesse público.
- 14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- c) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- d) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 26 de dezembro de 2023.

ELICAR GIELE MONTEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
ESPORTE E CULTURA
CONTRATANTE

A P DE SOUSA
EVENTOS:083
46585000108
Assinado de forma digital por A P DE SOUSA
EVENTOS:08346585000108
Dados: 2023.12.26 11:47:30 -03'00'

AP DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS
DE PIROTECNIA LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 060 563 553 65 -

2.

Nome:

CPF: 064.191.033-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2023.12.07.01

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11

ENDEREÇO: RUA 06 DE MARÇO, 226, CENTRO, JJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA: ELICAR GIELE MONTEIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2023.12.07.01
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: AP DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS DE PIROTECNIA LTDA- ME

CNPJ Nº.: 08.346.585/0001-08

ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOSE ADAIL DOS SANTOS, S/N, BR 116 KM 73, TIMBAÚBA,
CHOROZINHO/CE

TELEFONE: (85) 2139-4313

REPRESENTANTE: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA

RG Nº.: 990102155386

CPF Nº.: 378.266.703-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07.01
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS E EMPRESA
CONTRATADA



Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.12.07.01**, celebrada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura e as empresas cujos preços estão a seguir registrados **POR ITEM**.

Razão Social: AP DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS DE PIROTECNIA LTDA- ME
CNPJ Nº: 08.346.585/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS, REALIZADO POR BLASTER PIROTÉCNICO, UTILIZANDO DETONAÇÃO ELETRÔNICA.	SERV	04	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
2	MONOTIROS COLORIDOS 20MM.	PÇ	300	R\$ 52,80	R\$ 15.840,00
3	PLACAS C/ 06 TUBOS COLORIDOS 40MM.	PÇ	200	R\$ 186,40	R\$ 37.280,00
4	TORTA APOCALIPSE.	PÇ	05	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
5	TORTA BXT EM V".	PÇ	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
6	TORTA CLEÓPATRA EM W".	PÇ	05	R\$ 2.140,00	R\$ 10.700,00
7	TUBOS DE 2,5": - ALTURA DO EFEITO: 80 METROS - TIPO DE EFEITOS: CRACKER ESPECIAL, AZUL, VIOLETA, PISCA VERDE, ESTRELA PRATEADO, KAMURRO, TIRO SECO, BLUE, RED, GREEN, YELLOW, CÔCO, CHORÃO, BIG SILVER TAIL TPO GREEN, GOLDEN.	PÇ	500	R\$ 79,80	R\$ 39.900,00
8	TUBOS DE 2": - ALTURA DO EFEITO: 70 METROS - TIPOS DE EFEITOS: SILVER TO CRACKLING, GREEN PEONY, PURPLE PEONY, SILVER PEONY, RED CHRYSANTEHRMUM, RED TO GREEN CHRYSANTEMUM FLOWERS, BLUE, GREEN, RED, YELLOW, ESTRELA PRATEADO, CHORÃO.	PÇ	400	R\$ 58,90	R\$ 23.560,00
9	TUBOS DE 3" FORMATO DIRECIONAL: - ALTURA DO EFEITO: 80 METROS - TIPO DE EFEITOS: CRACKER ESPECIAL, AZUL, VIOLETA, PISCA VERDE, ESTRELA PRATEADO, KAMURRO, TIRO SECO, BLUE, RED, GREEN,	PÇ	300	R\$ 158,00	R\$ 47.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA



	YELLOW, CÔCO, CHORÃO, BIG SILVER TAIL TPO GREEN, GOLDEN.				
10	TUBOS DE 4": - ALTURA DO EFEITO: 100 METROS - TIPO DE EFEITO: TITANIUM SALUTE, RED CHRYSANTHEMUM, RED TO SILVER, RED PEONY, BLUE PISTIL, SILVER TO BLUE, SILVER CROWN, CÔCO, KAMURRO, GOLDEN, YELLOW, VIOLETA, GREEN TO CRACKLING, BARRIGA DE ALUGUEL, VÉU DE NOIVA.	PÇ	200	R\$ 212,50	R\$ 42.500,00
11	TUBOS DE FORMATO W - ALTURA DO EFEITO: 40 METROS - TIPOS DE EFEITOS DIVERSOS: CORES VERMELHA, AZUL, AMARELO E VERDE.	PÇ	1.200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
12	TUBOS NO FORMATO V - ALTURA DO EFEITO: 60 METROS - TIPOS DE EFEITOS DIVERSOS: SILVER TO CRACKLING, GREEN PEONY, PURPLE PEONY, SILVER PEONY, RED CHRYSANTEHRMUM, RED TO GREEN CHRYSANTEMUM FLOWERS, BLUE, GREEN, RED, YELLOW, ESTRELA PRATEADO, CHORÃO.	PÇ	1.200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 346.730,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).					

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0210.01/2023, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DA LOCALIDADE DE PALESTINA, MERUOCA-CE**, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** KRONES SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; RM MESQUITA – ME; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; L B CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA – ME; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; COPA ENGENHARIA LTDA; CSA ENGENHARIA LTDA – ME; CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; R S M PESSOA LTDA – EPP; CONSTRUTORA AG LTDA – EPP. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 08.01.2024, às 09:00 horas. Meruoca – Ce, 27 de dezembro de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira – PCL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato – Ata de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000 torna pública o Extrato = Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.07.01PP-SRP, com Base Legal, Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Nº. 10.520/02 - Firmada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, através do Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE – Contratada: AP de Sousa Comercio e Servicos De Pirotecnia LTDA- ME (CNPJ: 08.346.585/0001-08), vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, com o Valor Global: (R\$ 346.730,00 trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais), referente ao Pregão Presencial Nº 2023.12.07.01PP-SRP = Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fogos de artifícios, com montagem e execução de show pirotécnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. – Assinatura: 26/12/2023 Vigência: 12 (doze) meses – Signatário: Pelo Município – Elicar Giele Monteiro – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura – Pela Contratada: : AP de Sousa Comercio e Servicos de Pirotecnia LTDA- ME (CNPJ: 08.346.585/0001-08), por meio de seu representante legal, Sr. Antônio Pereira de Sousa; Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, 26 de dezembro de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 26 de dezembro de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo, em cumprimento da ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da secretaria de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de licitação a seguir: Processo de Inexistência de Licitação Nº: 1812.01/2023-INEX. Objeto: Contratação do escritório de advocacia para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município de Mucambo/CE e a gestão do sistema único de saúde, bem como a recuperação e distribuição dos valores pagos pelos planos de saúde a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial. Favorecido: Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110. Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) recuperado aos Cofres Municipais. Estima-se que o valor total estimado de recuperação em favor do Município é de R\$ 2.908.871,48 (dois milhões novecentos e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Fundamento Legal: art. 25 c/e art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexistência emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2023.09.25.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de demolição e construção de Praça no Centro do Distrito de Inhuçu, Município de São Benedito/Ce, conforme projeto básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas todas as empresas participantes, são elas: Aqua Construtora e Comércio – ME; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; Construtora Moraes LTDA; G7 Construções e Serviços LTDA; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; Ramilos Construções LTDA e R.S.M Pessoa LTDA, visto que não se observou problemas em suas documentações. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Findo o prazo recursal, não havendo impetração de recurso, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços, para o dia 12/01/2024, às 15:00 horas, no endereço da Comissão Permanente de Licitações. Fone: (88) 3626-1347. **São Benedito-CE, 26/12/2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico Nº 051/2023-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivos e material permanente para atender as necessidades das Escolas em Tempo Integral do Município de Pedra Branca/CE. Vencedores: SSC Solucoes em Fornecimento de Mercadorias, CNPJ Nº 93.577.427/0001-38, valor total R\$ 4.315,50 (quatro mil e trezentos e quinze reais e cinquenta centavos); Markas de Resende EIRELI, CNPJ Nº 08.946.498/0001-91, valor total R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais); Max Eletro e Magazine LTDA, CNPJ Nº 02.347.734/0001-77; valor total R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); Victor Siqueira Noerato LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.036.753/0001-21, valor total: R\$ 207.100,00 (duzentos e sete mil e cem reais); SABERES-Serviços Projetos e Treinamentos, inscrita no CNPJ Nº 22.404.550/0001-09, valor total: R\$ 122.361,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e um reais); Inforsistem Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.563.949/0001-08, valor total: R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais); F.D. Comercial LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.144.060/0001-49, valor total: R\$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais). Valor Global: R\$ 431.606,50 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). Homologo e Adjudico a Licitação na forma da lei, Francisco Luciano Rodrigues de Souza, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Data: 18 de dezembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2012.01/23-TP. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 2012.01/23-TP, do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de Convênios, Termo de Compromisso e de responsabilidade, captação de recursos, gerenciamento e elaboração de prestação de contas junto as formalizações firmadas com os Governos Federal e Estadual de interesse de diversas Secretarias do Município de Milhã/Ce. A realizar dia 12 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 17:00hs pelo telefone (85) 99684.6419 e nos site: www.tce.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Processo Administrativo Nº 005/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preço Nº. 23.01.10/ARP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 23.01.10/PE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapipoca/Ce. Unidades Gestoras Aderentes = Secretaria de Educação, Esporte e Juventude; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo; Secretaria de Agricultura Pecuária Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Finanças e Orçamento; Gabinete do Prefeito; Autarquia Municipal de Trânsito – DEMUTRAN do Município de Orós/CE. Vigência/Ata: 12(Doze) Meses. Data de Assinatura da Ata: 06 de Novembro de 2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Orós/CE. Valor global da Adesão a Ata de Registro de Preços: R\$ 4.031.080,00 (quatro milhões, trinta e um mil e oitenta reais). Fornecedor: 7Serv Gestao de Beneficios LTDA = EPP - CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97. **Orós/CE, 22 de dezembro de 2023.**

